



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N°322, de 11 de novembro de 1986.

Orça a despesa e fixa a despesa para o exercício de 1987.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A receita do Município de Alpercata, para o exercício de 1987 é orçada na importância de CZ\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil cruzados), de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	30.000,00
Receita Patrimonial	10.000,00
Transferências Correntes	3.235.000,00
Outras Receitas Correntes	25.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito Interna	1.000.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00
Transferências de Capital	1.485.000,00
SOMA	5.800.000,00

Art. 2º. As despesas do Município de Alpercata, para o exercício de 1987 é fixada na importância de CZ\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil cruzados) de acordo com a seguinte discriminação:

LEGISLATIVO	
Gabinete e Secretaria da Presidência	CZ\$ 790.800,00
EXECUTIVO	
Gabinete e Secretaria do Prefeito	590.000,00
Serviço de Fazenda	119.000,00
Serviço de Contabilidade	51.000,00
Serviço de Radiodifusão	50.000,00
Serviço de Ensino de Primeiro Grau	1.005.000,00
Serviço de Educação Física e Desportos	80.000,00
Serviço de Saúde	200.000,00
Serviço de Assistência Social	18.000,00
Serviço de Assistência e Previdência	129.000,00
Serviço de Limpeza Pública	150.000,00
Serviço de Cemitérios	190.000,00
Serviço de Iluminação Pública	92.200,00
Serviço de Praças e Jardins	153.000,00
Serviços de Ruas e Avenidas	72.000,00
Serviço de abastecimento de água	205.000,00
Serviço de Esgoto	305.000,00
Serviço Municipal de estradas e rodagem	1.600.000,00
SOMA	CZ\$ 5.800.000,00



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a)** realizar operações de crédito por antecipação da recita obedecido o limite previsto na Constituição;
- b)** anular parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais, bem como em outros casos previstos no art.43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- c)** abrir créditos Adicionais Suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 40% (quarenta por cento) nos termos do art. 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata- MG, 11 de novembro de 1986.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 11 de novembro de 1986.

Secretário Municipal de Administração
